



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § 6.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	“	80\$	
	A 2.ª série	120\$	“	70\$	
	A 3.ª série	120\$	“	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 312, que dá nova constituição ao quadro do pessoal civil dos hospitais militares.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 457 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, destinado a constituir a dotação de um novo número do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério da Marinha:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 641 — Abre créditos na Agência-Geral do Ultramar e no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Portaria n.º 14 642 — Abre um crédito, destinado a reforçar a verba inscrita no artigo 10.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical.

Portaria n.º 14 643 — Abre créditos nas províncias ultramarinas, de Cabo Verde, Guiné, Angola e Moçambique e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 174, 1.ª série, de 12 de Agosto último, pelo Ministério do Exército, Repartição-Geral, o De-

creto-Lei n.º 39 312, determino que se faça a seguinte rectificação:

Nº artigo 4.º, onde se lê:

... no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 36 611, ...

deverá ler-se:

... nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 36 612, ...

Presidência do Conselho, 30 de Novembro de 1953.—
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 39 457

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 220.000\$, devendo a mesma importância constituir o n.º 8) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Para pagamento de despesas com o posto consular de Cantão».

Art. 2.º É anulada a importância de 220.000\$ no n.º 1) do artigo 25.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 3.º Independentemente do cumprimento de outras formalidades, fica a 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar pagamentos em conta da verba inscrita pelo artigo 1.º deste diploma, depois de obtida a aprovação do respectivo Ministro e o visto do das Finanças sobre a competente relação justificativa do levantamento a efectuar.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulis-es Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.